

## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 e dispositivos legais correlatos, que a **CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ** estima a contrapartida, na forma de bens economicamente mensuráveis e diretamente ligados a consecução do objeto do Termo de Colaboração firmado junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme descritivo abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO BEM (MÓVEL/IMÓVEL)	VALOR ECONÔMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
BEM IMÓVEL	R\$3.358.791,45	--
BENS MÓVEIS	R\$342.689,00	--
VEÍCULOS	R\$85.522,00	--

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Indaiatuba, 08 de novembro de 2017.

.....  
MARCIO ROGERIO DE ANDRADE  
DIRETOR PRESIDENTE